



PROJETO DE LEI 066/2025

SUMULA: Abre crédito adicional especial no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 3.731.567,22 (três milhões, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

08.001 – AGROPECUÁRIA	
20.606.0009.1.079 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP AGRÍCOLAS	
426 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00870 - Quip e mat permanente.....R\$	3.731.567,22
TOTAL.....R\$	3.731.567,22

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Convênio com a Secretaria da Agricultura, assinado sob protocolo 23.790.636-5, como segue:

CONVENIO SEAB – PROTOCOLO 23.790.636-5-...FONTE 00870.....R\$	3.731.567,22
TOTAL.....R\$	3.731.567,22

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 13 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977
Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO
DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=13036592000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF
AJ, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO
DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui.
Data: 2025-06-17 08:53:34
Font Reader Versão: 9.7.1



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei, tratando de crédito adicional especial, ao orçamento geral do exercício de 2025, tendo em vista o convenio assinado com a Secretaria de Estado e Abastecimento-SEAB, protocolo sob nº 23.790.636-5, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Conforme o Ofício nº 266/2025 – DG/SEAB, recebido por esta Municipalidade por meio do sistema E-Protocolo em 07 de abril de 2025, no âmbito do **Programa Estradas da Integração**, informamos que, desde então, o Município vem atendendo, de forma contínua e diligente, todas as solicitações encaminhadas pelos órgãos competentes, com vistas à formalização do respectivo convênio.

O referido programa tem como finalidade o fortalecimento da infraestrutura rural e o apoio ao desenvolvimento agropecuário do Município, proporcionando melhores condições de acesso e escoamento da produção. Busca-se, assim, oferecer suporte efetivo ao homem do campo, atendendo às suas mais diversas realidades produtivas, promovendo inclusão, incentivo à economia local e valorização da atividade agropecuária.



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028



Memo n.º 273/2025/NUCONV

Curitiba, 16 de junho de 2025

À Chefe do Núcleo Fazendário Setorial

Sra. Chefe,

Encaminhamos para Cadastro e empenho, com base nos documentos constantes do protocolo n.º **23.790.636-5**, a saber:

1 – CADASTRAR:

TERMO DE CONVENIO: 112/2025	VALOR REPASSE SEAB: R\$ 3.688.085,97
DATA ASSINATURA:	CONTRAPARTIDA: R\$ 0,00
VIGENCIA: 28 meses	DATA PUBLICAÇÃO:
MUNICÍPIO: Pinhalão	
BANCO: 001 - Banco do Brasil	CNPJ: 76.167.717/0001-94
AGÊNCIA: 0602-5	CONTA CORRENTE: 54.626-7

2 – PROCEDER AO EMPENHO do valor, EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO DE FLS. 90 a 100 EM OBSERVÂNCIA A RESOLUÇÃO 096/2025-PGE:

Nelson Machado,
Assessor/NUCONV

De acordo,

Pinhalão, 13 de junho de 2025

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO
DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=13036592000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO
DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025-06-17 08:53:52
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**LUIZ EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977**

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal